

# **Município de Carmo do Paranaíba**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ 18.602.029/0001-09**

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 8.416 DE 13 DE MAIO DE 2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARMO DO PARANAÍBA - MG**

Atesto que este ato ficou publicado de

13/05/26 a 13/06/26

*Prorroga o prazo concedido pelo Decreto Municipal nº 7.819, de 11 de novembro de 2024, de aprovação da Zona de Urbanização Específica para Chacreamento pelo Sistema de Condomínio, para formação de Chácaras de Recreação, ora denominado "CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS RECANTO DOS IPÊS" e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

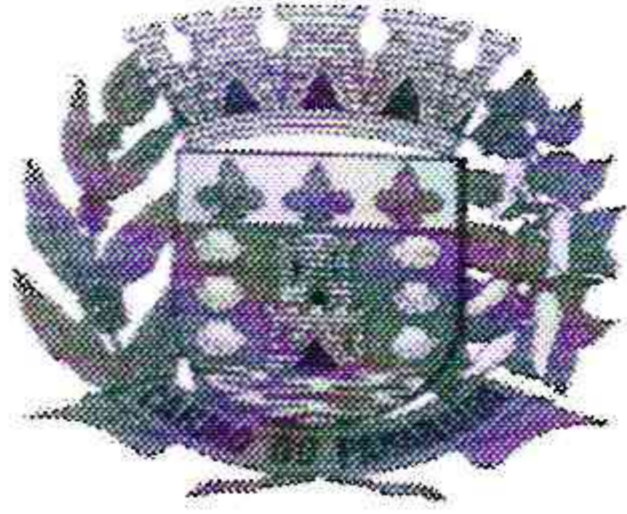
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 7.819, de 11 de novembro de 2024, de aprovação da Zona de Urbanização Específica para Chacreamento pelo Sistema de Condomínio, para formação de Chácaras de Recreação, ora denominado "CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS RECANTO DOS IPÊS";

**CONSIDERANDO** o Ato de Verificação, Aprovação e Certidão de Chacreamento em Sistema de Condomínio, expedido pelo Município, através da Secretaria Municipal de Obras, em 29 de outubro de 2024;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 132/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Trânsito, encaminhado à Procuradoria Geral do Município, para atualização do Decreto que aprovou o empreendimento;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado, por mais 24 (vinte e quatro meses) o prazo para execução do Projeto do "CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS RECANTO DOS IPÊS", localizado no Município de Carmo do Paranaíba/MG, dentro da área de expansão urbana, procedente das matrículas nºs. 22.239 e 22.240, ambas do Lº2-RG, no RI desta comarca, de acordo com a planta, memorial descritivo, listagem das chácaras e demais documentos integrantes do processo administrativo, de propriedade de ALMEIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 50.485.1647/0001-24, com sede à Rua Manoel Eugênio Mendes nº 244, Sala 201, centro, nesta cidade.



# **Município de Carmo do Paranaíba**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ 18.602.029/0001-09**

**Art. 2º** - O “**CONDOMÍNIO RECANTO DOS IPÊS**”, será composto por 5 (cinco) quadras identificadas de “A” a “E”, constituídas de 32 (trinta e duas) chácaras, 2 (duas) áreas verdes e 3 (três) áreas administrativas, com a seguinte conformação:

Área Total das Chácaras.....	87.562,12m <sup>2</sup> = 75,339%
Áreas Administrativas.....	608,95m <sup>2</sup> = 0,524%
Área Verde/APP.....	15.389,00m <sup>2</sup> = 3,241%
Área de Ruas.....	12.663,93m <sup>2</sup> = 10,896%
Área Total do Condomínio.....	116.224,00m <sup>2</sup> = 100,000%

**Art. 3º** - Considerando o regime jurídico dos condomínios de lotes, previsto no art. 1.358-A do Código Civil, aliado à interpretação sistemática da Lei Federal nº 6.766/1979, quando não há afetação das áreas de uso público, permanecendo estas sob domínio privado, as vias internas, áreas de uso comum e toda infraestrutura implantada no interior do empreendimento não serão incorporadas ao domínio público municipal.

§1º A responsabilidade pela manutenção, conservação, operação e eventual substituição de toda a infraestrutura interna (inclusive sistema viário, drenagem, abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica e áreas verdes) será exclusiva do condomínio;

§2º O Município de Carmo do Paranaíba ficará integralmente eximido de quaisquer obrigações de manutenção, conservação ou intervenção nas áreas internas do empreendimento, ainda que após sua ocupação e utilização.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 13 de maio de 2026.

Lucas da Silva Mendes

Prefeito

CPF: 063.719.696-17

**LUCAS DA SILVA MENDES**  
Prefeito de Carmo do Paranaíba - MG